

ERRATA 01/2021

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES EFETUADAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 12/002/005951/2019.

ALTERAÇÕES NO CORPO DO EDITAL

No subitem 1.1

Onde se lê: “... fará realizar, no dia _ de ____ de 2021, às : horas, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil...”

Leia-se: “... fará realizar, no dia 10 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil...”

No subitem 1.2.3

Onde se lê: 1.4.1

Leia-se: 1.2.1.

No item 5

Onde se lê: 5.1 1

Leia-se: 5.1

No subitem 7.4

Onde se lê: “Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às 10h do dia XXXX/XXX/XXXX, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil...”

Leia-se: “Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às 10:30h do dia 10/01/2022, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil...”

ALTERAÇÕES NO ANEXO I DO APÊNDICE I PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Foram incluídos os devidos valores na Planilha, como segue abaixo:

PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

nº	Produto / Serviço		Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$) - Quantidade anual estimada x valor unitário estimado
1. Design					
1.1.	Criação e Produção de Ícone		96	R\$ 240,00	R\$ 23.040,00
1.2.	Adaptação ou Replicação de Tela				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
		Média	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
		Alta	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
1.3.	Elemento Gráfico para Propriedade Digital				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		Alta	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2. Apresentação					
2.1.	Roteirização de Apresentação				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
		Média	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
		Alta	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2.2.	Diagramação e Animação				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
		Média	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
		Alta	2	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
3. Planejamento Estratégico					
3.1.	Mapeamento de Presença Digital				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
		Média	6	R\$ 22.500,00	R\$ 135.000,00
		Alta	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
3.2.	Diagnóstico e Matriz Estratégica				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		Média	6	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
		Alta	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
3.3.	Diagnóstico de Conteúdo		12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
3.4.	Planejamento de Conteúdo		12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3.5.	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema		12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
3.6.	Gestão da Rede de Influenciadores Digitais				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
		Média	6	R\$ 44.000,00	R\$ 264.000,00
		Alta	4	R\$ 57.000,00	R\$ 228.000,00
3.7.	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital		24	R\$ 28.000,00	R\$ 672.000,00
4. Planejamento Tático					
	Arquitetura de Propriedade Digital				

4.1.	Complexidade	Baixa	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
		Média	6	R\$ 26.000,00	R\$ 156.000,00
		Alta	4	R\$ 38.000,00	R\$ 152.000,00
4.2.	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital		12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4.3.	Projeto Editorial		6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
4.4.	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
		Média	4	R\$ 16.500,00	R\$ 66.000,00
		Alta	4	R\$ 24.500,00	R\$ 98.000,00
4.5.	Migração de Conteúdo				
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
		Média	4	R\$ 15.000,00	R\$60.000,00
		Alta	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
		Altíssima	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
4.6.	Escopo Funcional de Módulo				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
		Média	2	R\$ 7.850,00	R\$ 15.700,00
		Alta	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
4.7.	Escopo Funcional de Propriedade Digital				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
		Média	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
		Alta	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
5. Monitoramento, Métricas e Avaliações					
5.1.	Relatórios de Análise de Propriedade Digital		12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5.2.	Relatório “Relatar Erros”		12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
5.3.	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog/Aplicativos Móveis)		12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5.4.	Relatório diário de Desempenho de Redes Sociais do Governo e Externas com análise qualitativa e quantitativa de dados		12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5.5.	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		Média	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
		Alta	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
5.6.	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento		12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5.7.	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital		12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
6. Conteúdo					
6.1.	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal/Landing page/aplicativos móveis				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 6.500,00	R\$ 156.000,00
		Média	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		Alta	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
6.2.	Atualização de Página Principal do Sítio/Portal/Landing page/aplicativos móveis				
	Complexidade	Baixa	48	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00
		Média	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00

		Alta	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
6.3.	Relatório de audiência dos sites				
	Complexidade	Baixa	365	R\$ 1.500,00	R\$ 547.500,00
		Média	52	R\$ 2.500,00	R\$ 130.000,00
		Alta	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6.4.	Pauta				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
		Média	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
		Alta	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
6.5.	Edição de Texto de Língua Estrangeira				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
		Média	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
		Alta	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
6.6.	Elaboração de Texto de Língua Estrangeira				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
		Média	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
		Alta	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
6.7.	Edição de Texto em Língua Portuguesa				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
Média		12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	
Alta		6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00	
6.8.	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
		Média	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
		Alta	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
6.9.	Pesquisa Iconográfica		24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
6.10.	Capacitação para Publicação de Conteúdo				
	Complexidade	Baixa	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
		Média	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
		Alta	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
6.11.	Publicação de Conteúdo		240	R\$ 220,00	R\$ 52.800,00
7. Peças Digitais					
7.1.	Infográfico				
	Complexidade	Baixa	48	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
		Média	24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
		Alta	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
7.2.	E-mail marketing		12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
7.3.	Peça Gráfica Digital				
	Complexidade	Baixa	48	R\$ 680,00	R\$ 32.640,00
		Média	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
		Alta	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
7.4.	Adaptação de Peça Gráfica Digital				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 540,00	R\$ 12.960,00
		Média	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
		Alta	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

8. Tecnologia					
8.1.	Disparo de Mensagens Instantâneas				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		Média	4	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00
		Alta	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
9. Vídeo					
9.1.	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital, inclusive simultâneo em mais de 1 rede		12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
9.2.	Criação de Vinheta		30	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
9.3.	Vídeo Reportagem				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
		Média	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
		Alta	6	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00
		Altíssima	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
9.4.	Vídeo Depoimento				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		Média	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
9.5.	Vídeo Animação				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
		Média	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00
9.6.	Vídeo Colagem				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		Média	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
		Alta	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
9.7.	Vídeo Premium				
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
		Média	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
		Alta	2	R\$ 34.000,00	R\$ 68.000,00
		Altíssima	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
9.8.	Reedição de Vídeo				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00
		Média	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
		Alta	6	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
9.9.	Transcrição de Vídeo				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 4.000,00	R\$96.000,00
		Média	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
		Alta	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
9.10.	Legendagem de Vídeo				
	Complexidade	Baixa	48	R\$ 1.650,00	R\$ 79.200,00
		Média	24	R\$ 2.850,00	R\$ 68.400,00
		Alta	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		Altíssima	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
9.11.	Corte de Vídeo		24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
9.12.	Troca de Vinheta		12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
9.13.	Libras em Vídeo		60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00

9.14.	Áudiodescrição em Vídeo				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
		Média	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		Alta	6	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
10. Áudio					
10.1.	Podcast		96	R\$ 650,00	R\$ 62.400,00
10.2.	Reedição de Áudio		16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
11. Fotografia					
11.1.	Fotografia Still				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
		Média	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12. Redes Sociais					
12.1.	Conteúdo para Redes Sociais				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 24.000,00	R\$ 576.000,00
		Média	12	R\$ 46.000,00	R\$ 552.000,00
		Alta	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
12.2.	Moderação em Redes Sociais				
	Complexidade	Baixa	24	R\$ 38.000,00	R\$ 912.000,00
		Média	12	R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00
		Alta	4	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
13. Manuais					
13.1.	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo		2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
13.2.	Elaboração de Manual Textual				
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
		Média	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
		Alta	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
13.3.	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)				
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
		Média	2	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
		Alta	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
13.4.	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) – Expresso		2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
13.5.	Diagramação de Manual				
	Complexidade	Baixa	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
		Média	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
		Alta	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
13.6.	Diagramação de Manual – Expresso		4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
13.7.	Criação de Item Novo em Manual Visual		4	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
13.8.	Edição de Página em Manual Visual				
	Complexidade	Baixa	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
		Média	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
13.9.	Projeto Gráfico de Manual		4	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
13.10.	Atualização de Manuais Orientadores				
	Complexidade	Baixa	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00
		Média	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
		Alta	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00

		Altíssima	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
14. Ferramentas de Comunicação Digital					
14.1.	Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico		12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
14.2.	Disparo de E-mail Marketing		12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
14.3.	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing		12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
15. Atendimento					
15.1.	Atendimento de Demandas				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
		Média	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
		Alta	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
15.2.	Atendimento Técnico				
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
		Média	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
		Alta	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 15.399.820,00

As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 3.1 do edital, quanto ao valor de investimento para a contratação.

A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

ALTERAÇÃO NO ANEXO I – APÊNDICE III

No subitem 1.2 – alínea “j”

Onde se lê: j) semi-identificação do licitante.

Leia-se: j) sem identificação do licitante.

ALTERAÇÕES NO ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Em decorrência de formatação automática, ficam anuladas, do corpo da minuta de contrato, as numerações, abaixo elencadas, sem perda de conteúdo, conservando-se intactas as subsequentes.

4.1.3

4.1.26

9.7.3.3

9.9.1.2

9.11.3

9.11.5.2

9.20

Em face de formatação automática, leia-se na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, da minuta de contrato - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**:

13.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.2 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.1 são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da atade registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falhana sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.5 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no subitem 13.4 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do subitem 13.1 e nas alíneas a e b, do subitem 13.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do subitem 13.1 e na alínea c, do subitem 13.3 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado da Casa Civil ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Casa Civil, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 13.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Casa Civil.

13.7 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos subitens 4.1.16.2 e 4.1.19.1, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

13.8 As multas administrativas, previstas na alínea b do subitem 13.1 e na alínea b, do subitem 13.3:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do

contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.9 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do subitem 13.3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos subitens 8.6 e 8.7.

13.10 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 13.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.11 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.13 Se o valor das multas previstas na alínea b do subitem 13.1, na alínea b, do subitem 13.3 e no subitem 13.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.16 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.17 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.18 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no

caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do subitem 13.1 e nas alíneas a, b e c, do subitem 13.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 13.3.

13.19 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.20 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

13.21 penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.22 Após o registro, mencionado no item acima, deverá ser remetido, para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECC), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do subitem 13.1 e nas alíneas c e d do subitem 13.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.23 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.21 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

AINDA NO CORPO DO CONTRATO: Ficam anuladas somente as numerações dos subitens 2.1 e 2.2, abaixo da planilha de Produtos e Serviços Essenciais, permanecendo intacto os seus conteúdos.

Onde se lê: 2.1 As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 3.1 do edital, quanto ao valor de investimento para a contratação.

Leia-se As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais,

ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 3.1 do edital, quanto ao valor de investimento para a contratação.

Onde se lê: 2.2 A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

Leia-se: A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

ALTERAÇÕES NO ANEXO VIII-A - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Onde se lê: A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

Leia-se: A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.